



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA  
Rua 21 Qd. 04 – Centro – Telefax: (64) 3480-  
1133 – CEP 75.945-000 – Edealina/GO



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011**  
**ERRATA DO EDITAL 02 - ACRESCENTA OS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DO MEIO AMBIENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA**, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo Decreto n. 042/11, torna público a seguinte ERRATA para:

1. Acrescentar o item 27 no Anexo I do Regulamento os requisitos e atribuições sumárias do cargo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE, sendo:

***“27. Cargo: Fiscal do Meio Ambiente***

*27.1. Requisitos para provimento: nível médio e/ou equivalente completo, conhecimentos da legislação ambiental, aprovação em concurso público e disponibilidade de tempo integral (40 horas semanais).*

*27.2. Síntese das Atribuições: executa e coordena as tarefas de fiscalização das atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promove educação sanitária e ambiental; executar outras tarefas correlatas.*

*27.3. Atividades Típicas: executa as ações de fiscalização relativas ao controle da qualidade do meio ambiente, preservação e restauração da flora e da fauna; fiscalizar, autuar, embargar desmatamentos em áreas de preservação permanente; recolher animais selvagens, peçonhentos para encaminhamento aos parques ou reservas legais; fiscalizar, apreender, controlar transportes de armas e apetrechos de caça; apreender equipamentos de destruição acelerada do meio ambiente, quando utilizados inadequadamente ou sem autorização; fiscalizar, autuar, apreender e controlar o comércio ilegal de espécies da fauna silvestre; fiscalizar, autuar, embargar aterros e construções em manguezais, restingas e demais áreas de interesse ecológico; fiscalizar, autuar, promover a interdição de atividades industriais, quando da utilização irracional dos recursos naturais; encaminhar os infratores, quando do crime ecológico ou da infração grave, à Delegacia mais próxima: testemunhar e emitir relatórios; solicitar apoio policial, quando necessário; e desempenhar outras tarefas semelhantes.”*

2. A presente ERRATA é publicada no placar da Prefeitura e no site [www.consultarconcursos.com.br](http://www.consultarconcursos.com.br).

Edealina, aos 08 de Setembro de 2011.

**FRANCINEY SOUSA DE FREITAS**  
Presidente da COCP



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA**  
Rua 21 Qd. 04 – Centro – Telefax: (64) 3480-  
1133 – CEP 75.945-000 – Edealina/GO

